



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Jesus Santos Gorgulho



Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Aos sete dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho – Salão Nobre - realizou-se a reunião pública ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente João Teresa Ribeiro, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Fernando Jesus Santos Gorgulho, José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Pelas quinze horas o senhor Presidente deu início à Reunião de Câmara cumprimentado todos os presentes e esclarecendo a ausência da senhora vereadora Fernanda Massano que tinha avisado os serviços que iria chegar alguns minutos atrasada.

Pedi, de seguida, aos serviços para iniciarem a leitura das suas informações do período de antes da ordem do dia.

Período de Antes da Ordem do Dia:

No período de antes da ordem do dia fica registado em acta o seguinte:

1. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente nas Festas de Verão de Vale do Peso que se realizaram, nos dias 19 e 28 de Agosto de 2011, a convite do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale do Peso.

Estas Festas tiveram o apoio financeiro da Câmara Municipal do Crato

2. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente nas Festas de Verão de Alter do Chão que se realizaram, nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2011, a convite do senhor Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, nas quais foi feita a apresentação pública do livro intitulado "PATRIMÓNIO CULTURAL DE ALTER DO CHÃO" cujo



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

conteúdo é uma "COLECTÂNEA - Artigos de Alexandre Mendes Gordo Proença e António Manuel Brazão Ferreira, publicados no Mensageiro de Alter (1974-202)" tendo sido oferecido um exemplar à Câmara Municipal do Crato, na pessoa do seu Presidente, pela Associação para a Defesa do Património Cultural, Arqueológico e urbanístico do Concelho de Alter do Chão (A.D.P.A.C);

3. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente no "IX Festival do Marisco", em Vale do Peso, que se realizou, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2011, a convite do senhor Presidente do Núcleo Progresso de Vale do Peso, Colectividade organizadora.

Este Festival teve o apoio logístico e financeiro da Câmara Municipal do Crato como tem sempre acontecido.

4. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que será prestada, na próxima reunião, uma informação sobre o Festival do Crato 2011/27.^a Feira de Artesanato e Gastronomia;
5. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente no encerramento do ATL de Gáfete realizado, no dia 1 de Setembro de 2011, a convite da equipa do ATL, que se traduziu na actuação das crianças e num convívio no final com todos os que tornaram possível a realização da citada iniciativa. O senhor Presidente da Câmara agradeceu à Junta de Freguesia de Gáfete, à Santa Casa da Misericórdia de Gáfete, aos pais, às crianças e à equipa do ATL a sua colaboração, o seu trabalho e o seu empenho na realização do ATL em benefício das crianças;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando
f

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

6. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que esteve presente nas Festas do Povo de 2011, em Campo Maior, a convite do senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior;
7. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que, em sua representação, o senhor Vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho esteve presente, no dia 4 de Setembro de 2011, na cerimónia de encerramento das Festas do Povo de 2011, em Campo Maior, na qual participou, também, o senhor Primeiro-Ministro, Dr. Passos Coelho.
8. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que teve uma reunião, no dia 2 de Setembro de 2011, com o senhor Presidente da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejo com a participação de membros do respectivo Conselho de Administração para tratar de assuntos relacionados com a construção do centro de saúde do Crato, na qual nomeadamente os Presidentes das duas instituições manifestaram a sua determinação e vontade na construção do referido equipamento de saúde e de trabalharem em parceria e cooperação para tornar possível a sua concretização;
9. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que teve uma reunião na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, no dia 6 de Setembro de 2011, com o senhor Presidente da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejo (ULSNA) e o vogal da Comissão Directiva do INALENTEJO, senhor Fernando Caeiros, sobre a construção do centro de saúde do Crato.

O referido vogal da Comissão directiva do INALENTEJO referiu que o atraso na realização do projecto da construção do centro de saúde do Crato até "possa ser benéfico" porque "é altamente provável que a



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

comparticipação comunitária passe de 70% para 85%”, mas que tal decisão ainda não tinha sido tomada pelas entidades competentes. O vogal solicitou aos Presidentes quer da Câmara quer da ULSNA para o projecto estar em condições de avançar no primeiro trimestre de 2012 fazendo as alterações que as duas Instituições entendessem no que diz respeito à candidatura e ao protocolo acordado. Os Presidentes da Câmara e da ULSNA manifestaram ao mencionado Vogal do INALENTEJO designadamente a sua determinação na materialização do projecto em apreço e na apresentação de uma nova candidatura com valores realistas e cumprindo o prazo acima referenciado;

10.O senhor Presidente entregou, na presente reunião, uma cópia do Relatório de uma Auditoria Administrativa e Financeira relativa à actividade da Câmara Municipal do Crato (FAG 2006/2007/2008 e 2009 e contratos) à senhora Vereadora e a todos os senhores Vereadores para conhecimento e devidos efeitos.

Passa-se a citar na íntegra as Conclusões da Auditoria em apreço:

“ V. Conclusões

- 1. A análise a que se procedeu encontra-se limitada pelo facto de não terem sido encontrados vários documentos de despesa.*
- 2. Constata-se que o procedimento do município não é constante, verificando-se, demasiadas vezes, que o único elemento do processo de compromisso corresponde ao documento da realização (factura) e de pagamento (cheque / ordem de pagamento), não existindo, nesses casos, processo de consulta ao mercado, comparação de preços, requisição.*



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

3. *Ainda assim, a partir dos extractos registados na contabilidade, e, a partir destes, da consulta directa ao programa informático foi possível aceder a alguns níveis de informação sobre o conteúdo do objecto do contrato.*
4. *A contratação a vários fornecedores, particularmente nas áreas do espectáculo, da restauração e da aquisição de carne, violou as normas legais relativas aos dois regimes de contratação vigentes durante o período de análise, quer porque o município utilizou sistematicamente o fraccionamento da despesa, no sentido de enquadrar essas aquisições ou nos limites que dispensassem a obrigação de consulta ao mercado, ou do seu enquadramento no ajuste directo simplificado, de modo a dispensar a sua publicação.*
5. *A ultrapassagem dos limites de aquisição por ajuste directo a várias entidades, em que, as aquisições da mesma natureza, ultrapassaram em muito os 75 mil euros definidos na Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.*
6. *Em diversas situações, aquisição de carne de vitela, serviços complementares de espectáculos (som, luz, palcos, ...), espectáculos (contratação de artistas por intermédio de agentes) e restauração, constata-se a prática sistemática de preços anormalmente altos, cujos valores totais de contratação, envolvem, em cada um dos anos, várias centenas de milhares de euros, sendo nossa opinião que esta prática deve ser analisada a outro nível.*
7. *Esta prática é particularmente evidenciada na componente de restauração e bebidas nas edições da FAG, em que o valor total da receita obtida nestas áreas é significativamente inferior ao valor da respectiva despesa.*



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

8. *Deficiências de controlo interno, nomeadamente no que respeita ao controlo das receitas da FAG, com particular relevância ao nível das entradas (com especial incidência nas de 2006 a 2008), na qual os bilhetes emitidos e não vendidos não estão arquivados no Município, não se podendo assim confirmar as receitas correspondem ou não às entradas efectivamente vendidas.*
9. *Prática de actos que evidenciam fuga fiscal, através de aquisições intracomunitárias ou internacionais em que não se procedeu à autoliquidação do IVA, ou da participação com os fornecedores na prática de emissão de facturas fora de prazo com a consequência de atrasar o momento de liquidação dos impostos.”*
11. O senhor Presidente informou a Câmara Municipal que por seu despacho, datado de 26 de Agosto de 2011, a proposta para agendamento de cinco novos assuntos na ordem do dia, apresentada pelos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha, encontra-se ainda nos serviços competentes para informação no cumprimento do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Por outro lado, tendo em conta o conteúdo da proposta de agendamento apresentada pelos senhores vereadores proponentes a não inclusão destes assuntos na ordem do dia da presente reunião não lesa o “interesse público” do concelho do Crato e das suas populações. Contudo os assuntos em causa serão apreciados e terão a devida resposta oportunamente.

A senhora Vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano deu entrada na Reunião de Câmara.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten mark

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

12. Presente para conhecimento o Diário de Tesouraria respeitante ao dia 6 de Setembro de 2011, apresentando os seguintes saldos:

- Operações Orçamentais: € 1.121.016,48
- Operações Não Orçamentais: € 175.201,06

13. Presente para conhecimento a relação de Ajustes Directos referente ao material adquirido no período compreendido entre 1 a 2 de Setembro de 2011, no montante de €1.985,22 (mil novecentos e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos) conforme relação anexa que é parte integrante da presente acta.

14. Presente para conhecimento o Diário da Despesa, correspondente aos pagamentos constantes das autorizações nºs 3180 a 3210, no período compreendido entre 1 a 2 de Setembro de 2011, no montante de €91.399,47 (noventa e um mil e trezentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos), conforme relação anexa que é parte integrante da presente acta.

O senhor **Presidente da Câmara** perguntou se algum dos senhores Vereadores queria usar da palavra tendo o senhor vereador José Correia da Luz pediu para intervir.

O senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao senhor vereador **Correia da Luz** que começou por cumprimentar todos os presentes na sala e disse querer tecer algumas considerações sobre a leitura mandada fazer pelo senhor Presidente da Câmara que é o responsável e que este há-de compilar os seus ilustres escritos para a posteridade.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Disse que o senhor Presidente da Câmara fez um agendamento da sua estrita responsabilidade para a presente Reunião de Câmara onde apresentava 21 pontos para a ordem de trabalhos, além do período de antes da ordem do dia.

Alegou que o senhor Presidente da Câmara não tinha enviado previamente essa documentação a nenhum dos senhores Vereadores, ao contrário do que o próprio exige a cada um dos visados tal como tinha acontecido na última e penúltimas reuniões, ele próprio eximiu-se de o fazer, apresentando por isso dois pesos e duas medidas.

Explicou que a medida do senhor Presidente da Câmara é a medida do prepotente, do autocrata e que os outros são os escravos da gleba.

Disse considerar que este comportamento para um homem de raiz comunista era para rir.

Referiu que o senhor Presidente da Câmara não sabia o que era o comunismo e que apenas sabia o que era a prepotência, o egoísmo e também a vaidade pessoal.

Sublinhou que para se constatar a vaidade pessoal do senhor Presidente da Câmara, bastava ver o cabeçalho das actas que apenas referiam festas e mais festas. Disse que não faltando a nenhuma, sendo sempre o primeiro a chegar e ainda sem a presença dos comensais já se ouvia o bater do garfo no prato do senhor Presidente da Câmara.

Disse o senhor vereador José Correia da Luz que todos os dias o Presidente da Câmara com lata desfaçatez violava a lei e não cumpria o que ele próprio exigia aos outros.

Afirmou que o texto que os serviços tinham lido a mando do senhor Presidente da Câmara, a propósito da história do Centro de Saúde, não era mais do que uma miragem e que apenas servia para enganar distraídos ou como diria o povo "papalvos" e ele esperava que estes já não existissem no Concelho do Crato e que já não fossem nesta conversa.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco



Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Alegou que o senhor Presidente da Câmara teve à sua disposição a construção de um Centro de Saúde com todo o financiamento, com todo o projecto, com tudo garantido, ressaltando que se tivesse de fazer alguma pequena adaptação, resolveu fazer aquela agulha mas esta tinha-lhe saído torta.

Sobre a auditoria, o senhor vereador José Correia da Luz disse que este era um assunto já esperado e como tal ele aqui se apresentava.

Alegou que esta auditoria tinha sido contratada pelo próprio Presidente da Câmara para se escrever a crónica do que interessa ao próprio.

Disse que o que estava ou não na Câmara era um problema do senhor Presidente da Câmara e que este não foi receber a Câmara a partir de dia 11 até ao dia da tomada de posse porque não quis, faltando até à última Reunião de Câmara que era apenas para cumprir calendário. Referiu que a partir desse momento o senhor Presidente da Câmara era o responsável e que o que estava ou não na Câmara ele apenas sabia pela boca do mesmo. Referiu que o senhor Presidente da Câmara possivelmente gostaria que aquilo que diz não estar na Câmara estivesse, ou talvez goste de dizer que não está o que em princípio ali se encontra.

O senhor vereador José Correia da Luz interrogou sobre quem mandou tirar o que não está na Câmara? Interrogou como é que ao fim de dois anos se vem dizer que há documentos que não estão na Câmara?

Explicou que por estes motivos é que existe um período de transição entre o dia das eleições e o dia da tomada de posse.

Inquiriu também sobre a existência de "papalvos" no Concelho e sublinhou que esperava que não.

Alegou que o que diz o senhor Presidente da Câmara são factos e efabulações porque nunca nos mandatos que presidiu quis fugir a pagamento de impostos nem à lei, como ali se verbaliza ou se escreve pelos técnicos contratados pelo senhor Presidente da Câmara.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Referiu mais uma vez que os técnicos são contratados pelo próprio Presidente da Câmara e são pagos com o dinheiro de todos nós.

Disse que isto só lembrava a uma mente complicada como a do senhor Presidente da Câmara.

Esclareceu ainda que em relação aos preços exagerados o senhor presidente da Câmara se esquecia de meter a mão na consciência.

Inquiriu que o senhor Presidente da Câmara deveria perguntar ou responder quanto pagou pelos "Nouvelle Vague" e quanto pagou o mercado em geral?

Explicou que sem ter sido acrescido nada ao espectáculo realizado por este grupo no Crato, sem se ter verificado qualquer qualidade acrescentada em relação a outros espectáculos realizados pelo mesmo grupo noutras locais e tal como foi tornado público, essa banda no ano de 2009 e 2010 custou entre os 8 e os 12 mil euros.

Alegou que este Presidente de Câmara pagou ao referido grupo mais de 40 mil euros e como tal inquiriu com que moral vinha este ali falar sobre estes assuntos?

Inquiriu também sobre a banda de tango que actuou este ano no Crato e sobre estes referiu que podia falar porque se lhe tinham oferecido no ano de 2009 mas que por razões de escolha não tinham sido aceites e que não cobravam mais de 12 mil euros.

Pediu ao senhor Presidente da Câmara para este dizer quanto lhes pagaram este ano assegurando que não foi com toda a certeza menos de 100 mil euros.

Afirmou que por estes motivos é que não há e não pode haver dinheiro para outras coisas.

Alegou que por todos estes aspectos é que esta auditoria não passa de um arrazoado para obter o novelo que se há-de esgotar nas suas próprias voltas entre a cabeça e o rabo e por tudo isto não irão ter outra consideração.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco

[Signature]

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

O senhor vereador José Correia da Luz disse que o senhor Presidente da Câmara tinha mandado ler, sendo por isso da sua responsabilidade, que o agendamento apresentado nos termos da lei por ele próprio e pelo vereador João Manuel Ferreira Farinha estava a ser apreciado pelos serviços, sendo que agora os serviços é que dizem se os vereadores têm direito a agendar. Salientou que noutra tempo, e que alguns vereadores presentes naquela sala bem o sabiam, propostas de inclusão de pontos novos na ordem de trabalhos eram uso corrente de tantas e tantas reuniões, inclusive já neste mandato, foram aí permitidas e discutidas, votadas umas a favor e outras contra, sendo que grande parte foram aprovadas por unanimidade, outras nem tanto, mas não deixaram de ser admitidas e discutidas. Por todos estes motivos disse que algumas delas fizeram recurso de direito e de lei para terem vigor e aplicarem-se na esfera jurídica patrimonial dos seus destinatários.

Alegou ainda que o Presidente não cumpre uma deliberação tomada e eficaz em termos regulares legais e regulamentares pela maioria da Câmara, relativamente à atribuição do subsídio ao Futebol Clube do Crato e que até hoje esta deliberação continua sem ser cumprida. Considerou que isto mostra a prepotência personalizada na figura do senhor Presidente da Câmara que um dia o Crato verá partir e não irá deixar saudades.

Disse também o senhor vereador José Correia da Luz que enquanto o tempo corre e não corre, enquanto as gargantas secam e os corações se cansam, o senhor Presidente da Câmara afanosamente, usando os dinheiros públicos que são de todos nós e o tempo que dispõe porque não trabalha a favor das causas que diz defender, vai metendo processos em tribunal contra ele próprio, porque naquele próprio dia foi constituído arguido o que para ele é um orgulho, uma medalha fabulosa, porque será mais um entre tantos que já decorreram.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Referiu que o que sabe é que o senhor Presidente da Câmara se constituiu assistente de um processo que meteu contra ele próprio, sobre o qual nem sequer tinha ido a tribunal porque não foi chamada para isso, tinha recebido uma recusa linear do Procurador da República que entendeu que aquilo não tinha pés para andar, mas mesmo assim o senhor Presidente da Câmara não conformado com a decisão do Procurador que lhe tinha dado literalmente "sopa" jurídica, constituiu-se assistente, meteu o processo e o vereador Correia da Luz perguntou quem pagava estas custas?

Concluiu dizendo que aqui ficava registada esta intervenção e para que constasse sem necessidade de ser elaborada por um cronista sofisticado como o que escreve os textos que o senhor Presidente da Câmara profere. Estes quando são escritos por outro têm um encanto e quando são proferidos directamente ao vivo pelo senhor Presidente da Câmara são o desencanto geral.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** perguntando se havia mais algum pedido de intervenção e como não se registaram pedidos passou à discussão dos assuntos constantes na ordem do dia.

Ordem do Dia:

Deliberação n.º 383 – Aprovação da Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta de Acta n.º 19/2011, de 17 de Agosto, previamente enviada a todos os senhores Vereadores de



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

José Correia da Luz



Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

modo a permitir a leitura prévia e o envio de propostas de alteração a incluir na versão final, em cumprimento da deliberação n.º 321, inserta na acta 15/2011, de 29 de Junho, não tendo sido recebidas quaisquer propostas de alteração por parte dos senhores Vereadores.

O senhor **Presidente da Câmara** perguntou se algum dos senhores Vereadores pretendia usar da palavra.

Tomou a palavra o senhor vereador **José Correia da Luz** dizendo não concordar com o texto da acta por entender que ela não tem o que ocorreu naquela reunião, conforme prevê a lei, e está registado na acta apenas o que a maioria circunstancial da Câmara considerava essencial e útil para atingir o seu desígnio político e também administrativo.

Disse considerar que os registos em acta das declarações dos vereadores subscritores desta declaração de voto, que iriam apresentar, estavam deturpados e omitidos e apenas se deve fazer fé nas peças descritas por eles próprias e assinadas.

Referiu que nos pontos habituais, sobre hábitos de tantos e tantos anos de boa experiência da Câmara Municipal do Crato, como por exemplo o resumo diário da tesouraria, ajustes directos e diário de despesa, estes não estão a ser incluídos na ordem de trabalhos, de há muitas reuniões a esta parte, e por tudo isto disse entenderem que esta atitude constituiu um retrocesso na transparência da actividade do órgão executivo, em sentido restrito disse estarem-se a referir aos dois senhores que se encontravam sentados na mesa central.

Sublinhou que tinham feito a apresentação de uma proposta por escrito para inclusão de 5 novos assuntos nesta ordem de trabalhos, esta que a acta nº19 contém e que tinha o seguinte teor que ficou transcrito a itálico e que queria sublinhar.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

O senhor **Presidente da Câmara** chamou a atenção do senhor vereador José Correia da Luz que estavam a apreciar a proposta de deliberação n.º 383 sendo o Presidente da Câmara quem dirige os trabalhos da Reunião de Câmara devendo alertar que o senhor Vereador não podia pedir para intervir sobre um assunto, aproveitando depois para incluir e falar sobre outros assuntos.

O senhor vereador **José Correia da Luz** interrompeu sucessivamente o senhor Presidente da Câmara quando estava no uso da palavra pelo que este suspendeu a reunião pelas 15 horas e 40 minutos.

Restabelecida a ordem e a paz social o senhor **Presidente da Câmara**, pelas 15 horas e 43 minutos, reiniciou os trabalhos esclarecendo que sempre que alguém se desviasse dos assuntos que estavam a ser tratados suspenderia novamente a reunião de Câmara, até a ordem e a disciplina serem restabelecidas uma vez que a ordem de trabalhos tem assuntos concretos para serem discutidos e decididos.

Referiu ainda que uma vez que o senhor vereador José Correia da Luz o acusa de violar normas legais, então o dever do referido vereador seria apresentar essas violações a quem de direito e não utilizar como sempre faz ofensas e injúrias contra o Presidente da Câmara.

Esclareceu que o seu procedimento era diferente pois sempre que o senhor vereador Correia da Luz agiu para consigo de forma incorrecta e violava normas nunca o ofendeu com adjectivos pouco próprios porque não é essa a sua conduta, dirigia-se a quem de direito e apresentava essas situações.

Sublinhou que não é com ofensas, com humilhações e com acusações não são fundamentadas que este Concelho irá crescer mas sim com



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Gorgulho

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

comportamentos dignos, correctos e de respeito para com aqueles que têm opiniões diferentes.

Disse que o senhor vereador Correia da Luz não tinha o direito de ofender e humilhar quem quer que fosse por ter opiniões diferentes das suas.

Sublinhou que esta Câmara tinha decidido gravar as reuniões de Câmara e enviar as propostas de actas com a antecedência prevista na Lei, e, também, decidiu que deveriam ser entregues pelos Vereadores e Presidente as propostas de alteração à acta que entendessem apresentar, com antecedência, para serem enviadas e analisadas pelos serviços, depois de confrontadas com a gravação, devendo ser aceites caso estejam de acordo com as intervenções insertas nas gravações.

Aconselhou o senhor vereador Correia da Luz (caso este tenha interesse nisso) a dirigir-se aos serviços e na companhia de um funcionário ouvir as referidas gravações das reuniões para fazer as devidas correcções, se verdadeiras.

Esclareceu que esta norma é válida para todos os eleitos e como tal o senhor vereador Correia da Luz não pode querer usufruir de um estatuto diferente.

O senhor Presidente da Câmara questionou, se o vereador Correia da Luz afirma que as actas apenas contêm o que a maioria (Presidente e vereador Fernando Gorgulho) decide, porque não apresenta ele propostas de alteração à acta? Se não confia nos próprios serviços e funcionários que fazem este trabalho, porque não vai o vereador Correia da Luz para os serviços ouvir as gravações das reuniões de Câmara?

Pediu ao senhor vereador Correia da Luz para não fazer perder tempo e não criar problemas quer ao funcionamento quer à actividade da Câmara Municipal e pediu também ao referido vereador para que tivesse uma atitude positivo.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Pediu também para que o vereador Correia da Luz esquecesse o Teresa Ribeiro e que esquecesse que tinha perdido as eleições, porque na vida todos perdemos e ganhamos, mas quando começamos a pensar que a pior coisa que nos pode acontecer é perder, então devemos tentar reflectir para podermos ultrapassar estas derrotas, caso contrário, a nossa vida torna-se num verdadeiro inferno.

De seguida o senhor Presidente da Câmara perguntou se havia mais alguma proposta de alteração à acta.

Tomou a palavra o senhor vereador **José Correia da Luz** dizendo que o senhor Presidente da Câmara utiliza sempre dois pesos e duas medidas.

Disse que lhe foi retirado o uso da palavra alegando que estava a fugir ao tema quando apenas tinha falado do texto da acta que estava em apreciação e discussão. Já o senhor Presidente da Câmara tinha feito referências subjectivas que só a ele dizem respeito na sua elocução sobre a sua conduta, e até sobre a sua sanidade mental, o que não era a primeira vez que acontecia.

Disse que o senhor Presidente da Câmara se isentava em conduta própria do que obrigava os outros a cumprir e que era um facto de estranhar, não uma conjectura subjectiva da sua pessoa e que para tal bastava ver as actas todas deste mandato e observar em tantas delas a introdução de pontos novos na ordem de trabalhos.

Explicou que estes novos pontos tinham sido admitidos a discussão sem margem para dúvidas, foram discutidos e na esmagadora maioria das vezes tinham sido aprovados. Disse também que alguns dos pontos a que se referiu tinham sido introduzidos por ele próprio e também pelos outros vereadores o que fazia com que este assunto não fosse nenhuma novidade.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Referiu que a única novidade era a dúvida que o senhor Presidente da Câmara tinha em manter ou não uma maioria política que lhe possa dar o conforto que ele deseja ter em determinadas situações.

Por estes motivos disse considerar que o Presidente da Câmara tinha abusado do poder e tinha sido prepotente ao não aceitar para discussão uma proposta de introdução de pontos novos.

Disse que a prepotência do senhor Presidente da Câmara tinha ainda sido mais visível quando este não admitiu recurso da sua decisão para o órgão colegial Câmara Municipal.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo retirar a palavra ao senhor vereador Correia da Luz, por este estar a fugir ao assunto em discussão na ordem do dia.

Pediu a palavra o senhor vereador **Fernando Gorgulho**, que lhe foi concedida, que disse lamentar quem sucessivamente tenha a tentação de usar a palavra e abusar do tempo que lhe é concedido por quem dirige a Reunião que é o senhor Presidente da Câmara, estando fora do contexto.

Disse que os serviços tinham informado que nenhum vereador tinha apresentado qualquer proposta de alteração à acta no tempo próprio para a sua apreciação.

O senhor vereador **Fernando Gorgulho** inquiriu então porque motivo se violava um tempo que estava definido para este efeito e depois se vinha para ali fazer uso da palavra reivindicando um direito que não utilizaram no momento correcto?

Disse também que parece que este não é o único direito que assiste às pessoas, parece que estas também têm o direito se serem mal educadas mas deveriam ser responsabilizadas pela própria má educação.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Salientou que o vereador Correia da Luz já tinha dado várias provas de que enquanto Presidente da Câmara foi um mau presidente, e tinham ali parte das provas que provavam isso mesmo, mas acrescentou que como vereador era muito pior, muito mais mal educado e muito mais violador de normas elementares que têm a ver com as regras básicas de qualquer cidadão.

Disse que bastava ao vereador Correia da Luz ser minimamente educado para permitir o funcionamento das reuniões de Câmara, coisa que o Vereador nunca deixou acontecer.

Concluiu dizendo lamentar profundamente a atitude de má educação por parte do vereador Correia da Luz e de este ainda fazer uso e abuso da mesma, fazendo com que as Reuniões de Câmara fossem interrompidas diversas vezes, bastava dizer que a antepenúltima tinha estado interrompida seis vezes, até ter sido encerrada.

Inquiriu o porquê desta atitude.

Afirmou o senhor vereador Fernando Gorgulho que esta atitude do vereador Correia da Luz de não querer respeitar um silêncio que tal como na música temos de saber respeitar porque estão representados na pauta, não bastando tocar o que ali se encontra representado.

Por todos estes motivos o senhor vereador Fernando Gorgulho concluiu que o senhor vereador Correia da Luz é um mau executante e como vereador disse ser péssimo.

Disse o vereador Fernando Gorgulho que não concordava em absoluto que o vereador Correia da Luz tentasse colocar em cada ponto da ordem de trabalhos outros assuntos, fazendo a repetição daquilo que apresenta em todas as Reuniões de Câmara, quando isto só seria novidade para alguma pessoa do público que viesse pela primeira vez à referida Reunião.

Concluiu dizendo que lamentava este tipo de comportamento e pedia ao senhor Presidente da Câmara que sempre que tal se verificasse interviesse



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Torres Ribem



Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

para se poder avançar na ordem de trabalhos e para que tudo decorresse com o máximo de eficiência e funcionalidade.

Tomou a palavra o senhor vereador **José Correia da Luz** dizendo que o vereador Fernando Gorgulho tal como o senhor Presidente da Câmara tentam fazer passar a ideia de que o visado é um individuo insurrecto nas reuniões.

Disse que o vereador Fernando Gorgulho apresentou ali a metáfora da música como se naquele local houvesse músicos e como se fosse possível ele tocar a música da maioria política da Câmara Municipal.

Sublinhou que o vereador Fernando Gorgulho deveria estar completamente equivocado e só o seu enquadramento numa ditadura que quer impor aos outros é que pode fazer recorrer a uma situação dessas.

Afirmou que quem fugiu aos temas da ordem de trabalhos não tinha sido ele mas sim o senhor Presidente da Câmara e o vereador Fernando Gorgulho.

Referiu que toda a intervenção que tinha apresentado se situava exactamente no ponto da ordem de trabalhos em discussão, ou seja, no conteúdo do projecto daquilo que seria aprovado naquele próprio dia na acta 19/2011 da reunião ocorrida no dia 17 de Agosto de 2011.

Esclareceu que era apenas disso que tinha estado a falar, das violações de todo o tipo que decorriam nas Reuniões de Câmara praticadas pelo senhor Presidente da Câmara.

Disse também que se o senhor Presidente da Câmara e o senhor vereador Fernando Gorgulho não gostavam de ouvir o que ele tinha para dizer, era uma coisa mas que lhes retirassem a palavra, era outra.

Concluiu que não lhes devolvia os epítetos com que o mimoseiam, porque não perdia tempo com esse tipo de coisas e esperava o próximo processo-crime contra ele próprio, pago com o dinheiro do povo e com o tempo que também é do povo mas que deveria ser usado para outras situações e não



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

para estarem a atacar e a desgastar quem se opõe ao senhor Presidente da Câmara.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo que achava curiosa a observação do vereador Correia da Luz, uma vez que era ele que o ofendia e acusava com todas as calúnias possíveis e agora dizia-se muito ofendido com as declarações que o senhor vereador Fernando Gorgulho e ele próprio tinham proferido.

Concluiu dizendo que se o vereador Correia da Luz não tivesse nascido tinha de ser inventado.

O senhor Presidente da Câmara passou à votação da Acta 19/2011, que foi **aprovada** por **maioria** com dois votos contra dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e com três votos favoráveis da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano, do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente.

Deliberação n.º 384 – Aprovação da Acta n.º 20/2011, de 31 de Agosto

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta de Acta n.º 20/2011, de 31 de Agosto, previamente enviada a todos os senhores Vereadores de modo a permitir a leitura prévia e o envio de propostas de alteração a incluir na versão final, em cumprimento da deliberação n.º 321, inserta na acta 15/2011, de 29 de Junho, não tendo sido recebidas quaisquer propostas de alteração por parte dos senhores Vereadores.

O senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao senhor vereador **José Correia da Luz** que disse considerar que a acta 20/2011 da reunião



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Janet Almeida



Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

ocorrida no dia 31 de Agosto tem a maioria dos vícios já apontados relativamente à acta anterior agora votada e lembrava que também tinham apresentado uma proposta de inclusão de novos pontos na ordem do dia e que também tinham agendado com a devida antecedência estabelecida por lei (5 dias), esses mesmos pontos. Não obstante eles não foram agendados e como ouvimos na reunião antecedente e também foi ouvido hoje continuava para parecer jurídico saber se o agendamento é ou não preenchedor dos requisitos legais.

Concluiu dizendo que encurtando as razões porque o que foi dito era bastante elucidativo a propósito do ponto anterior, iriam apresentar a declaração de voto, exactamente nos mesmos termos, acrescentando naturalmente ao caso o que aprovesse.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara** dizendo que a propósito apenas queria sublinhar que os senhores vereadores não apresentaram nenhuma proposta de alteração à presente acta e que o poderiam ter feito em conformidade com a lei.

O senhor Presidente da Câmara passou à votação da Acta 20/2011 que foi **aprovada** por **maioria** com dois votos contra dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e com três votos favoráveis da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano, do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente.

Deliberação n.º 385 – Licenciamento de obras: Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa – 1.ª Prorrogação a deferir

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Considerandos:

1. Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa, com sede em Flor da Rosa, solicitando autorização para prorrogação do alvará de obras n.º 25/2009, construção da Casa Sede da Associação Social e Desenvolvimento de Flor da Rosa, sito na Rua da Feiteira, 23, em Flor da Rosa;
2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, o pedido de autorização da 1.ª prorrogação é de deferir de acordo com o disposto no n.º 4, artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o pedido de 1.ª prorrogação do prazo do alvará de obras n.º 25/2009, para construção da Casa Sede da Associação Social e Desenvolvimento de Flor da Rosa, sito na Rua da Feiteira, 23, em Flor da Rosa, referente ao processo de obras n.º 22/2008, em nome de Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa, nos termos da informação da Divisão Técnica de Serviços Técnicos, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frescobaldi

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade a **proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 386 – Licenciamento de obras: Fernando Manuel da Conceição Vinagre – Alterações a deferir

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Fernando Manuel da Conceição Vinagre, residente em Gáfete, solicitando licença para beneficiação de um prédio, sito no Largo da Pracinha, 7-A, em Gáfete;
2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, o licenciamento é de deferir, n.º 4, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o deferimento do licenciamento para beneficiação de um prédio, sito no Largo da Pracinha, 7-A, em Gáfete, referente ao processo de obras n.º 12/2011, em nome de Fernando Manuel da Conceição Vinagre, nos termos da informação da Divisão Técnica de Serviços Técnicos, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 387 – Licenciamento de obras: Projecto de Iniciativa Municipal – Loteamento da Tapada da Forca

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara Projecto de Iniciativa Municipal referente ao Loteamento da Tapada da Forca, encontrando-se o dossier com todo o processo na presente reunião para os devidos efeitos.
2. Nos termos da informação da Divisão Técnica de Serviços Técnicos, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, o projecto é de deferir.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o Projecto de Iniciativa Municipal referente ao Loteamento da Tapada da Forca, nos termos e com os fundamentos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto interveio o senhor vereador **José Correia da Luz**, pedindo que o esclarecessem em relação ao conteúdo da proposta em discussão, pois diz ter-lhe sido entregue uma informação pouco elucidativa onde apenas se refere a natureza da obra, o local da mesma e o seguinte



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Teresa Ribeiro

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

(citou) *"pensa-se ser de deferir o projecto de execução, o modo de execução da obra e o prazo para a sua conclusão são os definidos no processo nos termos do nº4 do artigo 20º do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo decreto – lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto – lei nº 26/2010, de 30 de Março."*

O senhor Vereador Correia da Luz questionou o senhor Presidente de Câmara se este entende que se cumpriu o perpetuado no nº 2 do artigo 27 da lei 169/99 que manda entregar com antecedência a documentação, que costuma exigir nomeadamente aos vereadores José Correia da Luz e João Manuel Farinha. O Vereador Correia da Luz considerou não estar a ser cumprido, pois não tem conhecimento do que consta no projecto do Loteamento da Forca e por isso não reúne condições para ter uma opinião fundamentada sobre o que foi proposto em reunião de Câmara.

Referiu que se tem mostrado prática recorrente a não entrega da documentação, e por isso no seu entender, poderá estar neste caso concreto, perante a situação de compra de um espaço que já é da Câmara, e assim sendo as responsabilidades recairão sobre quem tiver tomado a decisão, o que representará mais um erro da gestão que o Senhor Presidente protagoniza. Frisou também que é uma operação urbanística de custos elevadíssimos que o actual autarca não tenciona concluir sobre a sua alçada, posto isto o senhor Vereador Correia da Luz disse não pactuar com o estabelecimento de um elefante branco, cujos custos para o Município são gravosos e não passam pelo espírito daquilo que deve ser uma gestão de rigor.

Tomou a palavra o senhor **Presidente da Câmara**, mencionando que o procedimento utilizado foi o mesmo que era utilizado pelo anterior



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Presidente de Câmara, José Correia da Luz. Referiu ainda que o projecto está à disposição para ser consultado.

Frisou que se perde, tantas vezes, tempo com assuntos sem importância, que se poderá também perder para apreciação do projecto. E assim, sugeriu, que o assunto passasse para a próxima reunião, para que o senhor Vereador se inteirasse do projecto.

Finalizando o assunto o senhor Presidente da Câmara pediu que fosse esclarecido pelo Senhor Vereador Correia da Luz a acusação relativa à questão da compra de um espaço da Câmara pelo mesma, pois não se pode fazer afirmações sem as comprovar.

O senhor Presidente da Câmara perguntou de novo ao senhor Vereador se quer que o ponto passe para a próxima reunião para assim ter tempo para poder analisar o projecto, não tendo obtido resposta pelo que colocou o assunto à votação.

A Câmara deliberou **aprovar** por maioria **a proposta** do senhor Presidente com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e com três votos favoráveis da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano, do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente.

Deliberação n.º 388 – Alteração ao Plano Director Municipal do Crato

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Alvaro
f

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

1. Pela deliberação n.º 293, inserta na acta 13/2011, de 15 de Junho, a Câmara Municipal aprovou a abertura de um período de discussão pública, de 30 dias, de acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 77.º conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.
2. A abertura do período de discussão pública foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho, através do aviso n.º 14 465/2011;
3. Nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, "findo o período de discussão pública, a Câmara municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e da respectiva página da internet, os respectivos resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação";
4. De acordo com o disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, "Os planos municipais de ordenamento do território são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal";
5. Nos termos da informação da técnica superior, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, que por lapso reporta à Lei 169/99, de 18 de Setembro quando deveria reportar-se ao Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, foi recepcionada uma única sugestão, no entanto esta refere-se a um artigo que não está contemplado nesta alteração, tendo em conta que a mesma apenas abrangeu o artigo 14.º do Plano Director Municipal do Crato.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

1. Aprovar a proposta final de alteração ao Plano Director Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente acta, após decorrido o período de discussão pública não se tendo verificado sugestões que estivessem contempladas na presente alteração que apenas abrangeu o artigo 14.º do PDM.
2. Remeter a proposta de alteração ao Plano Director Municipal do Crato à Assembleia Municipal do Crato.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por maioria **a proposta** do senhor Presidente com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha e com três votos favoráveis da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano, do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente.

Deliberação n.º 389 – Junta de Freguesia de Monte da Pedra – Pedido de Transporte (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Junta de Freguesia de Monte da Pedra solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de transporte, no passado dia 3 de Setembro, para realização de um passeio às Tradicionais Festas do Povo, em Campo Maior;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Jacinto Alvaro
Q

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 6, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência de transporte, no passado dia 3 de Setembro, à Junta de Freguesia de Monte da Pedra, no âmbito da realização de um passeio às tradicionais Festas do Povo, em Campo Maior.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 390 – Futebol Clube do Crato – Pedido de Transporte (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O Futebol Clube do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido no aluguer de autocarro, no passado dia 28 de Agosto, para deslocação a Barcelos, para a realização de um Jogo frente ao Santa Maria de Barcelos;



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência do autocarro, no passado dia 28 de Agosto, para deslocação a Barcelos, para a realização de Jogo frente ao Santa Maria de Barcelos.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 391 – Associação Desportiva de Flor da Rosa – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação Desportiva de Flor da Rosa pretende realizar as “3 Horas de Resistência BTT ADFR – Vila do Crato 2011”, no dia 9 de Outubro de 2011, tendo para o efeito solicitado, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de sacos de plástico e panfletos promocionais do Município



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Tarciso Leão

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

do Crato, 6 troféus em barro, instalação de um stand, instalação de corrente eléctrica, barreiras metálicas, cobertura fotográfica da prova, impressão de cartazes, bem como apoio financeiro no valor de 1.000€ para suportar as despesas inerentes ao evento;

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido;

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar o apoio à Associação Desportiva de Flor da Rosa traduzido na cedência de sacos de plástico e panfletos promocionais do Crato, 6 troféus em barro, instalação de um stand, instalação de corrente eléctrica; barreiras metálicas, cobertura fotográfica da prova, impressão de cartazes.
2. Aprovar atribuir um subsídio no valor de €800,00 (oitocentos euros) à Associação Desportiva de Flor da Rosa no âmbito da realização das "3 Horas de Resistência BTT ADFR – Vila do Crato 2011", a realizar no próximo dia 9 de Outubro de 2011, tendo em conta os cortes financeiros a que a Câmara Municipal está sujeita

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade a **proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 392 – Associação Desportiva de Flor da Rosa – Pedido de Apoio



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação Desportiva de Flor da Rosa pretende realizar o "I Convívio de Motociclos ADFR - "Hospitalários a Fundo", no dia 24 de Setembro de 2011, tendo para o efeito solicitado, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de Baias de segurança, oferta de 6 troféus em barro; cedência de um veículo, cedência do espaço ECOFLU e do espaço para acampar para utilização dos participantes interessados, oferta de brindes e brochuras do município, impressão de cartazes promocionais do evento, autorização para visitar o Núcleo Museológico de Flor da Rosa, bem como isenção de pagamento das taxas inerentes à organização do evento;
2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
3. Nos termos da informação da secção de taxas e licenças do Município do Crato, datada de 2 de Setembro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, e de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças, sendo a Associação Desportiva de Flor da Rosa uma associação sem fins lucrativos e com sede no concelho do Crato poderá ficar isenta do pagamento das taxas a que se refere o capítulo III, ponto 2 do Regulamento e poderá reduzir-se as taxas referentes ao Capítulo II, ponto 10.
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar a Associação Desportiva de Flor da Rosa no âmbito da realização do "I Convívio de Motociclos ADFR – "Hospitalários a Fundo", no dia 24 de Setembro, traduzido na cedência de baias de segurança, oferta de 6 troféus em barro, cedência de um veículo, cedência do espaço ECOFLU e do espaço para acampar para utilização dos participantes interessados, oferta de brindes e brochuras do Município, impressão de cartazes promocionais do evento, autorização para visitar o Núcleo Museológico de Flor da Rosa, bem como autorização de isenção e redução do pagamento das taxas inerentes à organização do evento, nos termos da informação da secção de taxas e licenças, anexa e parte integrante da presente proposta,

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 393 – Casa do Alentejo de Toronto – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Casa do Alentejo de Toronto vai realizar a "Semana Cultural Alentejana", nos dias 19 a 23 e 28 a 30 de Outubro de 2011 e 4,5 e 6 de Novembro 2011, necessitando do apoio das instituições nacionais para fazer face às despesas inerentes ao evento;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. Para o efeito solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio financeiro no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), ficando o Município do Crato com a qualidade de patrocinador "Gold";
3. No Canadá existem emigrantes oriundos do Concelho do Crato;
4. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) à Casa do Alentejo de Toronto, tendo em vista a realização da "Semana Cultural Alentejana", ficando o Município do Crato com a qualidade de patrocinador "Gold".

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 394 – Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa – Pedido de Isenção de Taxas Urbanísticas

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na isenção de pagamento de taxas urbanísticas, referentes à licença de construção nº 25/2009;



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials.

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. Nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos e de conformidade com o n.º 2, alínea a) do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças a aplicar no Município do Crato, poder-se-á isentar o pagamento das referidas taxas.

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido;

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar o apoio à Associação Social para o Desenvolvimento de Flor da Rosa traduzido na isenção de pagamento de taxas urbanísticas, referentes à licença de construção n.º 25/2009, de acordo com a informação Divisão de Serviços Técnicos, data de 29 de Agosto e de acordo com o n.º 2 alínea a) do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 395 – Santa Casa da Misericórdia do Crato – Pedido de Apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio financeiro



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

para comparticipação das refeições fornecidas às crianças em valência Actividades de Tempos Livres da Misericórdia do Crato;

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido;

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar a Santa Casa da Misericórdia do Crato mediante a atribuição de um subsídio no valor de €1.655,64 (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) para comparticipação das refeições fornecidas às crianças em valência Actividades de Tempos Livres da Misericórdia do Crato

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 396 – Filarmónica do Crato – Pedido de Transporte

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Filarmónica do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, cedência de transporte, no dia 10 de Setembro, no âmbito da participação no "VIII Festival de Bandas Filarmónicas da Sociedade Musical Euterpe", em Portalegre;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

João Alberto
Q

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. A Câmara sempre apoiou as entidades do Município que solicitem transporte para as suas actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar a Filarmónica do Crato com a cedência do autocarro municipal e de uma carrinha de nove lugares, no próximo dia 10 de Setembro, no âmbito da participação no "VIII Festival de Bandas Filarmónicas da Sociedade Musical Euterpe", em Portalegre.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 397 – Filarmónica do Crato – Pedido de Transporte

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Filarmónica do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, cedência de transporte, no dia 11 de Setembro, no âmbito da participação nas Cerimónias de aniversário da Filarmónica Sangianense, em Oliveira do Hospital e S. Gião;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. A Câmara sempre apoiou as entidades do Município que solicitem transporte para as suas actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar a Filarmónica do Crato com a cedência do autocarro municipal e de uma carrinha de nove lugares, no próximo dia 11 de Setembro, no âmbito da participação nas Cerimónias de aniversário da Filarmónica Sangianense, em Oliveira do Hospital e S. Gião.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 398 – Lisboa Radar Team – Pedido de Apoio Logístico

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O Lisboa Radar Team solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na cedência de 6 estrados, um ecrã grande para projectar imagens vídeo e duas torres de luz de várias cores e respectivos tripés, no dia 16 de Setembro, no âmbito da realização do Torneio de Futebol da Aviação Civil do Crato;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco
P

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar apoiar o Lisboa Radar Team, traduzido na cedência de 6 estrados, um ecrã grande para projectar imagens vídeo e duas torres de luz de várias cores e respectivos tripés, no dia 16 de Setembro, no âmbito da realização do Torneio de Futebol da Aviação Civil do Crato.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 399 – Câmara Municipal de Portalegre – Pedido de Parecer – 25.ª Baja Vodafone Portalegre 500

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara ofício da Câmara Municipal de Portalegre solicitando o parecer da Câmara Municipal do Crato relativamente à "25.ª Baja Vodafone Portalegre 500" a realizar entre 27 a 29 de Outubro de 2011;
2. Para o efeito a Câmara Municipal de Portalegre envia cópia do regulamento e traçado da prova;
3. Nos termos da informação do técnico superior de desportivo, datada de 19 de Agosto de 2011, anexa e parte integrante da presente



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

proposta, a prova cumpre os requisitos para que lhe seja emitido parecer favorável.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a emissão de parecer favorável à realização da "25.ª Baja Vodafone Portalegre 500" a realizar entre 27 a 29 de Outubro de 2011, salvaguardando-se que os terrenos e caminhos integrados nesta prova que abrangem o concelho do Crato, sejam reparados na eventualidade de os mesmos ficarem danificados no decorrer da Prova.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 400 – Acordo de Colaboração entre o Município do Crato e a Santa Casa da Misericórdia do Crato

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município do Crato e a Santa Casa da Misericórdia do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da acta e que aqui se dá por integralmente reproduzido;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten mark

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

2. O Acordo de Colaboração tem como objectivo definir uma parceria entre as partes para o desenvolvimento de acções conjuntas no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social;
3. As acções são destinadas à população idosa, integradas no Dia Internacional do Idoso, e compreendem as seguintes actividades, nomeadamente:
 - Passeio Municipal do Idoso;
 - Convívios com idosos;
 - Entradas gratuitas em eventos nacionais de âmbito cultural ou recreativo.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município do Crato e a Santa Casa da Misericórdia do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da acta e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por unanimidade **a proposta** do senhor Presidente.

Deliberação n.º 401 – Regulamento de Concessão de Pesca Desportiva da Albufeira da Figueira Doida

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 147, Acta 8/2011, de 6 de Abril, a Câmara Municipal aprovou remeter para inquérito público a proposta de Regulamento de Concessão de Pesca Desportiva da Albufeira da Figueira Doida, de conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
2. Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA, é presente à Câmara o texto final da proposta de Regulamento não se tendo verificado sugestões por parte dos interessados;
3. Nos termos da alínea a), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Concessão de Pesca Desportiva da Albufeira da Figueira Doida, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, decorrido o período de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Remeter à Assembleia Municipal do Crato a presente proposta de Regulamento Municipal, de conformidade com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Ferreira
P

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou **aprovar** por maioria **a proposta** do senhor Presidente com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha e com três votos favoráveis da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano, do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente.

Deliberação n.º 402 – Regulamento Municipal de Alienação de Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Pela deliberação n.º 269, Acta 12/2011, de 2 de Junho, a Câmara Municipal aprovou remeter para inquérito público a proposta de Regulamento Municipal de Alienação de Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato, de conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
2. Decorrido o prazo de 30 dias previsto no n.º 2 do artigo 118.º do CPA, é presente à Câmara o texto final da proposta de Regulamento não se tendo verificado sugestões por parte dos interessados;
3. Nos termos da alínea a), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

1. Aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Alienação de Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, decorrido o período de apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Remeter à Assembleia Municipal do Crato a proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Idoso, de conformidade com a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

Posto à discussão o assunto interveio o senhor vereador **José Correia da Luz**, dizendo que o presente regulamento não responde às necessidades da população do Município do Crato quanto ao seu objectivo que é a promoção da habitação. No seu entender é um regulamento que peca por alguns motivos, tais como: falta de oportunidade, uma vez que a conjuntura económica – financeira não se apresenta favorável ao investimento para a habitação própria; e também por falta de actuação sob a problemática social dos munícipes, uma vez que os pacotes técnicos e financeiros que devia ter subjacentes, não estão, logo não vai possibilitar a solução do problema da habitação.

Termina mencionando que o dito regulamento é mais um apagão do trabalho antecedente e uma falsa promoção da habitação e por isso se abstém e apresenta a respectiva declaração de voto.

O senhor **Presidente da Câmara**, referiu não ter conhecimento de nenhum regulamento existente no mandato anterior, que abrangesse todo o concelho do Crato, e que não tinha sido feito qualquer loteamento para promover o acesso à habitação.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Leão
e

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

O senhor **vereador José Correia da Luz** alegou e enumerou agregados habitacionais do Crato construídos durante o seu mandato como: a Abandelhoa, o Crespo, as Encarreiradas e o Stº. António. Por isso quando o senhor Presidente diz nada ter sido feito no mandato anterior, não é mais do que tapar a verdade.

Acrescentou que julgava que os assuntos do mandato anterior tinham ficado arrumados no dia das eleições de 9 de Outubro de 2009, mas como se contempla ainda não. Disse que todos sabem que não é o Senhor Presidente que governa a Câmara, mas sim o Fernando Carmosino e o Luís Pargana.

Tomou a palavra o Senhor **Presidente da Câmara** dizendo conhecer todos os loteamentos mencionados pelo senhor Vereador Correia da Luz, mas que não tinha sido ele que os iniciou e concluiu e referindo como exemplo do trabalho no mandato anterior, o loteamento da Lameira, cujo terreno tinha sido adquirido ainda no tempo do mandato do Presidente Ferreira, e que apenas teve início e algum desenvolvimento a poucos meses das eleições de 2009, quando efectivamente o senhor vereador José Correia da Luz teve o mandato (cargo) de Presidente da Câmara desde 1998.

Interveio o senhor vereador **José Correia da Luz** afirmando ironicamente que mais uma vez o senhor Presidente da Câmara veio dar uma lição de respeito pela ordem de trabalhos, pois o que se viu foi o mesmo a responder às críticas que lhe foram formuladas acerca do regulamento. Uma vez mais o senhor Vereador frisou que as responsabilidades a ele atribuídas acabaram no dia 9 de Outubro de 2009 e que o senhor Presidente da Câmara se aproveita disso para manipular. Quando o senhor



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Presidente afirma que só meias verdades foram ditas, é porque não conhece a Lameira na sua totalidade, o projecto, a ideia o sentido de oportunidade que já foi desenvolvido.

Não havendo mais intervenções o assunto foi colocado à votação.

A Câmara deliberou **aprovar** por maioria **a proposta** do senhor Presidente com duas abstenções dos senhores vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e com três votos favoráveis da senhora vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano, do senhor vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e do senhor Presidente.

No período aberto ao público

Interveio o Munícipe **António José Saramago**, apresentando-se como proprietário de uma casa de material eléctrico no Crato e perguntou o porquê de na última Feira de Artesanato e Gastronomia este tipo de material não ter sido adquirido nas casas de comércio do Crato.

Fez uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara**, dizendo que sobre o assunto não se encontrava em condições de responder.

Pediu a palavra o senhor vereador **José Correia da Luz** referindo ser de lamentar que o senhor Presidente da Câmara que sempre se colocou na expectativa de atendimento correcto aos Munícipes, de receber todos quando afinal não recebe ou de responder a todos quando afinal não responde, sendo este caso só mais um no meio de tantos outros.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Ribeiro

Acta n.º 21/2011, de 7 de Setembro

Tomou a palavra o Senhor **Presidente da Câmara** que em resposta ao senhor vereador Correia da Luz, disse que primeiro quer ser informado do sucedido pelos serviços, para depois esclarecer o Município.

Acrescentou que, ao contrário de outros, gosta de esclarecer as situações devidamente e não dar respostas levianas.

Deliberação n.º 403 – Votação da acta em minuta

O senhor Presidente propôs a aprovação da Acta em minuta, para efeitos de execução imediata das deliberações que antecedem, nos termos do que dispõe o artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, depois de lida pelos serviços.

A minuta da Acta foi **aprovada** por **unanimidade**.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezassete horas e vinte minutos.

De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim, Maria José Esteves Gomes da Costa, que a elaborei e subscrevi.

Assinaturas:

João Francisco Ribeiro

Maria José Esteves Gomes da Costa

AVERE-SE A ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA



Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

7/9/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 21/2011, de 7 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 01 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 383

Assunto: «Votação da Acta nº 19/2011, de 17 de Agosto»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores **votaram contra** a aprovação da deliberação supra identificada, pelo seguinte:

1. **Não está registado, na acta, um resumo de tudo o que ocorreu** na reunião conforme o previsto no artigo 92º, nº1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2. Está registado na acta apenas o que a maioria circunstancial da Câmara Municipal considera de essencial e útil para atingir o seu desígnio político e administrativo;
3. Os registos em acta das declarações dos vereadores subscritores estão deturpados e omitidos devendo fazer-se fé apenas nas peças escritas por si assinadas.
4. Os pontos habituais sobre «resumo diário da tesouraria», «ajustes directos» e «diário da despesa» não foram incluídos na ordem de trabalhos que acompanhou a convocatória para a presente reunião, facto que constitui um retrocesso na transparência da actividade do órgão executivo.
5. Os signatários apresentaram uma proposta por escrito para inclusão de cinco novos assuntos na ordem de trabalhos com o seguinte teor, transcrito em itálico:

«Considerandos:

1. *A Câmara Municipal não deve nem pode ficar indiferente aos factos que afetam a vida do Concelho do Crato e suas populações, nem deve eximir-se às suas responsabilidades quando deva intervir;*
2. *Ora, a situação atual compagina-se com a necessidade de abordar algumas questões cujo interesse municipal se considera relevante.*



PG 1/2



Assim, propõem:

1. A inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos da presente reunião;
2. A ordem dos assuntos a inserir será:
 - 2.1. «COMUNICADO»;
 - 2.2. «ACTAS – elaboração, distribuição e publicidade»;
 - 2.3. «Delegação de Competências no Presidente da Câmara»;
 - 2.4. «Cumprimento do dever que obriga o Presidente a informar a Câmara Municipal do Crato, nos termos da decisão com o nº 2.7 da Deliberação 369, da Acta 18/2011, de 3 de Agosto»;
 - 2.5. «Trabalhos de Manutenção do Piso Sintético do Estádio Municipal».»
6. O senhor Presidente da Câmara não aceitou a proposta para discussão e votação, não emitindo qualquer despacho, oral ou por escrito sobre o assunto, limitando-se a dizer que tinha sido lido um parecer do serviço jurídico que referia que não tinha de aceitar tal proposta;
7. Não se conformando com a decisão, os signatários, outra vez por escrito, apresentaram um requerimento ao Presidente, nos termos da lei, para recorrer para o órgão Câmara da decisão do Presidente, por não aceitar a proposta que propunha a inclusão dos cinco novos assuntos;
8. Ora, enquanto a proposta vem referida no texto do projecto de acta mas não se apresenta o seu original, já o Requerimento referido no considerando 7 foi completamente silenciado e «escondido» para que não conste.
9. A atitude do senhor Presidente configura um abuso de poder e uma prepotência que a lei não acolhe.
10. O facto é tanto mais de estranhar na medida em que, ao longo do mandato – vide actas - o mesmo senhor Presidente apresentou propostas de inclusão de novos pontos na ordem de trabalhos que a Câmara aprovou, tendo usado para si uma prerrogativa que agora nega aos signatários.
11. Denunciamos a prepotência do Presidente consubstanciada na imposição de entrega prévia das declarações de voto, sob pena de não serem mencionadas na acta a que respeitam.
12. Carecem de fundamento todas as alegações que pretendem apresentar o vereador José Correia da Luz como um insurreto nas reuniões de câmara como carecem de igual fundamento as falsas referências a tais comportamentos em mandatos anteriores.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXE-SE A' ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA
F. Bragança

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

7/9/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 21/2011, de 7 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 02 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 384

Assunto: «Votação da Acta nº 20/2011, de 31 de Agosto»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores votaram contra a aprovação da deliberação supra identificada, pelo seguinte:

1. **Não está registado, na acta, um resumo de tudo o que ocorreu** na reunião conforme o previsto no artigo 92º, nº1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2. Está registado na acta apenas o que a maioria circunstancial da Câmara Municipal considera de essencial e útil para atingir o seu desígnio político e administrativo;
3. Os registos em acta das declarações dos vereadores subscritores estão deturpados e omitidos devendo fazer-se fé apenas nas peças escritas por si assinadas.
4. Os pontos habituais sobre «resumo diário da tesouraria», «ajustes directos» e «diário da despesa» não foram incluídos na ordem de trabalhos que acompanhou a convocatória para a presente reunião, facto que constitui um retrocesso na transparência da actividade do órgão executivo.
5. Cumprindo o prazo legal ao abrigo do artº 87º, nº1, alínea a), e apresentando a documentação prevista no nº 2 do mesmo artigo, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os signatários agendaram cinco assuntos para incluir na ordem de trabalhos da reunião de câmara de 31 de Agosto de 2011, a saber:
 - 5.1. «Apoio ao Futebol Clube do Crato para época desportiva 2011-2012»;
 - 5.2. «Trabalhos de Manutenção do Piso Sintético do Estádio Municipal»;
 - 5.3. «COMUNICADO»;
 - 5.4. «ACTAS – elaboração e distribuição»;
 - 5.5. «Delegação de Competências no Presidente da Câmara».



PG1/3

6. Os documentos referidos no número antecedente, exarados em 9 folhas, entraram no Livro Oficial dos Serviços do Município cujo carimbo exhibe:

-----«Lº 91; Nº 3123; Pº 1.2.0»;-----

7. Foi com surpresa e estupefação que os signatários não viram tais assuntos incluídos na ordem de trabalhos, uma vez que entendem que a figura do agendamento a que recorreram tem carácter potestativo;

8. Do facto deram conhecimento oral e aqui lavram o seu protesto contra o que entendem ser uma prepotência do Presidente da Câmara com grave abuso de poder;

9. Com efeito, tendo os mesmos temas de agendamento sido apresentados na reunião antecedente e conhecendo o conteúdo das respectivas propostas (exigência que o Presidente não aplica às suas próprias propostas que nunca foram distribuídas com antecedência, em todo o mandato até ao momento, mas apenas lidas na própria reunião a que respeitam por funcionário municipal) o Presidente, prevendo insucesso das suas teses, eximiu-se do cumprimento da Lei.

10. Repetindo a proposta de inclusão de novos assuntos na ordem do dia apresentada na reunião anterior, os signatários viram a sua pretensão recusada *in limine* pelo senhor presidente, usando argumentos que não usou para aquelas propostas de inclusão de novos assuntos introduzidas por si próprio. Do facto não consta a documentação apresentada pelos signatários.

11. A proposta apresentada por escrito escrito para inclusão de cinco novos assuntos na ordem de trabalhos tinha o seguinte teor, transcrito em itálico:

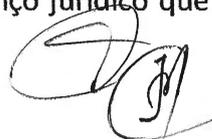
«Considerandos:

1. *A Câmara Municipal não deve nem pode ficar indiferente aos factos que afetam a vida do Concelho do Crato e suas populações, nem deve eximir-se às suas responsabilidades quando deva intervir;*
2. *Ora, a situação atual compagina-se com a necessidade de abordar algumas questões cujo interesse municipal se considera relevante.*

Assim, propõem:

1. *A inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos da presente reunião;*
2. *A ordem dos assuntos a inserir será:*
 - 2.1. *«Apoio ao Futebol Clube do Crato para época desportiva 2011-2012»;*
 - 2.2. *«Trabalhos de Manutenção do Piso Sintético do Estádio Municipal»;*
 - 2.3. *«COMUNICADO»;*
 - 2.4. *«ACTAS – elaboração e distribuição»;*
 - 2.5. *«Delegação de Competências no Presidente da Câmara».*

12. O senhor Presidente da Câmara não aceitou a proposta para discussão e votação, não emitindo qualquer despacho, oral ou por escrito sobre o assunto, limitando-se a dizer que tinha sido lido um parecer do serviço jurídico que referia que não tinha de aceitar tal proposta;



PG 2/3

13. Não se conformando com a decisão, os signatários, outra vez por escrito, apresentaram um requerimento ao Presidente, nos termos da lei, para recorrer para o órgão Câmara da decisão do Presidente, por não aceitar a proposta que propunha a inclusão dos cinco novos assuntos;

14. Ora, enquanto a proposta vem referida no texto do projecto de acta mas não se apresenta o seu original, já o Requerimento referido no considerando 7 foi completamente silenciado e «escondido» para que não conste.

15. A atitude do senhor Presidente configura um abuso de poder e uma prepotência que a lei não acolhe.

16. O facto é tanto mais de estranhar na medida em que, ao longo do mandato – vide actas - o mesmo senhor Presidente apresentou propostas de inclusão de novos pontos na ordem de trabalhos que a Câmara aprovou, tendo usado para si uma prerrogativa que agora nega aos signatários.

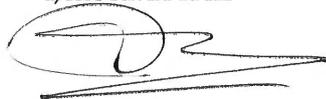
17. Denunciamos a prepotência do Presidente consubstanciada na imposição de entrega prévia das declarações de voto, sob pena de não serem mencionadas na acta a que respeitam.

18. Carecem de fundamento todas as alegações repetidas em sucessivas actas que pretendem apresentar o vereador José Correia da Luz como um insurreto nas reuniões de câmara como carecem de igual fundamento as falsas referências a tais comportamentos em mandatos anteriores.

Os vereadores em regime de não permanência:

PG 3/3

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Correia Carinha



AVERE-SE A AÇA
O PRESIDENTE DA CÂMARA

Ferreira

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

792011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 21/2011, de 7 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 21 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 387

Assunto: «Projecto de Iniciativa Municipal – Loteamento da Tapada da Força»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores abstiveram-se na votação da deliberação supra identificada, pelo seguinte:

1. O senhor Presidente da Câmara, uma vez mais, não cumpriu o preceituado no nº 2, do artº 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que obriga à remessa dos documentos com pelo menos 2 dias de antecedência a todos os vereadores;
2. Com efeito, o mero enunciado na ordem de trabalhos não habilita os vereadores ao conhecimento da situação para a formação de opinião e exercerem o seu direito de voto em consciência ao serviço das populações;
3. Votando os vereadores contra ou abstendo-se em tal matéria, o presidente da câmara, demagógica e populisticamente com o dinheiro do povo manda publicar que votaram contra sem publicar a respectiva declaração de voto;
4. Tem sido assim a prática corrente deste Presidente que não tem preparação para governar mas cultiva a prepotência e o abuso do poder «amordaçando» quem diverge da sua opinião, usando o referido dinheiro público para repetidos processos judiciais repetidamente julgados improcedentes contra o vereador José Correia da Luz, ora declarante.
5. Voltando ao tema, a verdade é que os vereadores não tiveram oportunidade de verificar o processo deste Loteamento trazido a votação e não têm condições de servir com o seu voto esclarecido as populações que representam, pelo que se desligam legalmente das responsabilidades decorrentes.
6. O Loteamento em questão pode representar mais um erro crasso da gestão comunista da autarquia que não poderá passar impune aos olhos dos munícipes.
7. Pode ter-se comprado o que já era seu, da autarquia, e pago duas vezes; pode representar uma operação urbanística de custos elevados que o actual autarca não tenciona concluir sob sua responsabilidade.
8. Pode, em suma, representar a constituição de mais um «elefante branco» em que é pródigo este presidente.

Os vereadores em regime de não permanência: a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXE-SE A ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA

7/9/2011

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 21/2011, de 7 de Setembro

ORDEM DO DIA

Nº 21 da Ordem Trabalhos; Deliberação nº 402

Assunto: «Regulamento de Alienação dos Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato»

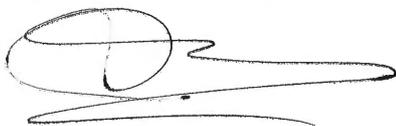
DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores abstiveram-se na votação da deliberação supra identificada, pelo seguinte:

1. O Regulamento, independentemente do cumprimento formal da legislação atinente, não responde às necessidades da população do Município do Crato quanto a matéria de promoção de habitação;
2. Com efeito, peca por serôdio, mostrando que dois anos de mandato foram consumidos a perseguir adversários políticos, a promover a personalidade do presidente da câmara – veja-se o desfilar de presenças em festas e refestas com o único objectivo de promoção pessoal relatadas por cronista do presidente em todas as actas – tudo, com manifesto prejuízo da actividade municipal e do interesse dos cidadãos.
3. Veja-se a quantidade processos judiciais movidos contra o antecessor por causas fúteis mas sempre com o objectivo de desgastar a sua imagem na opinião pública através dos «trovadores» de serviço pagos com o erário público;
4. O Regulamento peca, ainda, por falta de oportunidade uma vez que a conjuntura económica e financeira não se apresenta favorável ao investimento em habitação própria;
5. Peca, finalmente, por falta de adequação à problemática social dos Municípes não contendo pacotes técnicos e financeiros que lhes possibilite a solução do problema habitação.
6. Em suma, o Regulamento representa mais um apagão do trabalho antecedente e uma falsa promoção da habitação que o tempo há-de demonstrar.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha

